



PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Sumário

1. Introdução 3

2. Ações de Acultramento 4

2.1. Canais de comunicação para contato com a equipe de Compliance e Governança 4

2.2. Pílulas de Integridade 4

2.3. Compliance em Foco 5

2.4. Compliance Itinerante 5

2.5. Circular de Compliance 5

2.6. Integração 5

2.7. Agentes de Integridade 6

2.8. Capacitação das CIPAS 6

3. Treinamentos Internos 7

1. Introdução

Nos termos da Lei de Integridade do Distrito Federal (Lei nº 6.112/18), um Programa de Integridade efetivo requer o desenvolvimento de ações de comunicação com o objetivo de disseminar as melhores práticas de compliance tanto ao público interno, quanto ao público externo.

A conscientização do corpo funcional quanto as condutas éticas esperadas no âmbito institucional consistem em requisito imprescindível para que a integridade, de fato, faça parte da cultura organizacional do IgesDF, consoante ao disposto no inciso XVI, art. 6º da lei.

Portanto, é fundamental o envolvimento das áreas de comunicação e recursos humanos no incentivo da missão, visão e valores previstos do IgesDF, os quais estão previstos no Planejamento Estratégico vigente (igesdf.org.br/plano-estrategico-2020-2023/).

No contexto das organizações, que estão cada vez mais expostas, as atitudes morais refletidas nas decisões cotidianas ganham relevância no campo acadêmico. Áreas como a de comunicação, por exemplo, como gestoras da identidade, imagem e reputação organizacionais, vinculam-se ao campo da ética, como fundamento para a coordenação de esforços internos (KUNSCH, Margarida Maria Krohling; PARAVENTI, Ágatha. Comunicação organizacional estratégica: aportes conceituais e aplicados. São Paulo: Summus, 2016).

Comunicação e Programas de Integridade: Giovanini (GIOVANINI, Wagner. Compliance: a excelência na prática. São Paulo, 2014) afirma que todo programa precisa da adesão de pessoas para ter êxito. Dessa forma, a comunicação assume um papel de disseminação e adequação de linguagem em todo o processo. Quando um Programa de Integridade/Compliance é implantado, a área de comunicação atua na parte de convencimento dos empregados, esclarecendo os eventuais riscos e fragilidades. Segundo o autor, a regularidade da comunicação será um fator decisivo de sucesso e manutenção das novas regras de conduta e valores. Corrupção é um tema difícil de ser abordado e causa uma certa desconfiança por parte dos colaboradores. Ao mesmo tempo, os gestores se sentem coagidos a agir de forma correta em todos os processos do trabalho. A comunicação precisa tocar pessoas, sensibilizá-las e envolvê-las no novo processo. O mais coerente é que a área de comunicação participe das principais tomadas de decisão juntamente à alta direção, definindo os objetivos, os melhores meios de comunicação para informar e receber denúncias, os responsáveis e conteúdos, além da elaboração de um plano de comunicação que agregue todas as áreas.

Soma-se, ainda, que a publicação "Programa de Integridade: Diretrizes para empresas privadas" (2015, www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf), afirma que as ações de comunicação de compliance devem ser de fácil compreensão, de forma clara e precisa para todo o tipo de público. Esta é a premissa que esta Coordenação de Compliance e Governança observa em suas ações de comunicação.

Desta feita, esta Coordenação de Compliance e Governança, com base em sua competência regimental de implementar e gerir o Programa de Integridade do IgesDF, formaliza nesta oportunidade, a proposição das ações de comunicação que compõem o Plano de Comunicação de Integridade - PCI, tendo como eixos principais as ações de aculturação e os treinamentos corporativos.

2. Ações de Aclturação

Para a realização das ações de comunicação do Programa de Integridade, esta Coordenação pode se utilizar dos canais institucionais atualmente disponíveis, os quais se encontram abaixo listados:

- E-mail institucional;
- Grupos institucionais do Whatsapp;
- Vídeos institucionais;
- Reunião de Alinhamento;
- Boletim de Atos Normativos;
- Intranet;
- Treinamentos Internos;
- Site institucional;
- Redes Sociais do IgesDF.

2.1 Canais de comunicação para contato com a equipe de *Compliance* e Governança

O Decreto nº 40.388/20, norma que regulamenta a Lei de Integridade do DF, estabelece obrigatoriedade da área gestora do Programa de Integridade disponibilizar um canal específico para dirimir dúvidas e requerer informações sobre ações de *compliance*. Para atendimento deste requisito, a Coordenação de *Compliance* e Governança dispõe do e-mail institucional compliance@igesdf.org.br podendo ser utilizando tanto pelo público interno, quanto pelo público externo.

Além disso, o IgesDF adota o Sistema SEI, plataforma de comunicação digital utilizada em toda a Administração Pública do Distrito Federal, para fins de formalização e tramitação documental. Assim, eventuais dúvidas e consultas internas podem ser direcionadas à caixa da equipe de *compliance* e governança. Ressalta-se que o endereço do Sistema SEI observa a estrutura organizacional vigente, de modo que, em caso de mudanças no organograma, o respectivo endereço também poderá sofrer alteração.

O site institucional também é uma importante ferramenta de divulgação das ações de *compliance*. Dentro da aba "*Compliance e Governança*" (igesdf.org.br/programa-de-integridade/) há um campo específico com informações sobre o Programa de Integridade do IgesDF. Há ainda, a possibilidade de utilização do Canal de denúncias, através do Participa DF (www.participa.df.gov.br), para reporte de irregularidades de conduta funcional, com fins de registro de reclamações, pedidos de informações, elogios e denúncias. Bem como, em parceria com a Assessoria de Comunicação, as principais ações de *compliance* são objeto de matérias com publicações recorrentes na parte de notícias (igesdf.org.br) do site.

Por fim, em decorrência do pilar de monitoramento do Programa, todas as demandas da Coordenação de *Compliance* e Governança, inclusive o Relatório de Atividades, são reportados periodicamente à Alta Administração do Instituto, observada a estrutura hierárquica vigente no organograma institucional.

2.2 Pílulas de Integridade

Em atenção às melhores práticas de *compliance* do mercado, o compartilhamento de pílulas de integridade que consiste em uma das ações de comunicação a serem desenvolvidas por esta unidade de conformidade.

A ação objetiva fomentar uma cultura organizacional sólida, fundada em valores éticos essenciais à organização. A demanda consiste na divulgação de pequenos textos, escritos em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão para abordagem de conteúdos relacionados à integridade de forma didática.

As publicações ocorrerão no e-mail institucional, meio de comunicação interno operacionalizado pela Assessoria de Comunicação e divulgado tanto no site, bem como em grupos institucionais do *whatsapp*. Com o compartilhamento de uma pílula de integridade por semana.

Sendo abordados alguns dos temas relacionados abaixo:

- O que é compliance?
- Programa de Integridade do IgesDF
- Valores institucionais do IgesDF
- Planejamento Estratégico
- Contrato de Gestão
- Suporte da Alta Administração
- Código de Ética e Conduta
- Gestão de Riscos e Controles Internos
- Sigilo e confidencialidade da informação
- Canal de Denúncias
- Apurações Disciplinares
- Relacionamento com Terceiros
- Relacionamento Interpessoal
- Responsabilidade Social
- Política de Combate e Prevenção ao Assédio

2.3 Compliance em Foco

Consiste em reuniões focadas na Alta Administração para fins de reporte, alinhamento de expectativas quanto as ações de *compliance* e compreensão das necessidades de determinada Diretoria ou Superintendência.

2.4 Compliance Itinerante

Abrange visitas às unidades de saúde para fins de inspeção *in loco* e proposição de melhorias aos gestores responsáveis. O resultado da iniciativa deverá ser formalizado por relatório no Sistema SEL.

2.5 Circular de Compliance

Constitui o compartilhamento de textos curtos para alertar, comunicar ou orientar o corpo funcional sobre temas de *compliance*, por meio de Memorando Circular.

2.6 Integração

O Programa de Integridade engloba um conjunto de mecanismos e procedimentos que incluem conformidade, controle interno, gestão de riscos e auditoria. Seu objetivo principal é prevenir, identificar e corrigir possíveis condutas irregulares nas atividades da instituição.

A Integração consiste em uma capacitação realizada através de uma abordagem preventiva, onde o programa de integridade é apresentado aos colaboradores, enfatizando sua importância no cumprimento de normas e na prevenção e detecção de irregularidades, abordando assim, temas como a Lei de Combate à Corrupção, relacionamentos interpessoais, com os usuários e com terceiros, Assédio Moral e Sexual, Canal de Denúncias, a importância de conhecer as normas e valores do Instituto, dentre outros.

2.7 Agentes de Integridade

O projeto objetiva fortalecer a cultura de integridade e promover o engajamento dos colaboradores nas ações que incentivam à ética, disseminando a cultura de integridade, incentivando e orientando quanto à observância das normas internas, em especial, quanto ao Código de Ética e Conduta do Instituto. Os agentes são indicados pelo gestor máximo de cada unidade do Instituto para atuar de forma voluntária.

Além de disseminar a cultura de integridade, os agentes auxiliam a Coordenação de *Compliance* e Governança na identificação das ações prioritárias, a fim de realizar um planejamento mais efetivo.

2.8 Capacitação das CIPAS

Considerando a obrigatoriedade do atendimento ao disposto no art. 23, da Lei Nº 14.457/2022, que instituiu o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), veja-se:

CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E A OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO TRABALHO

Art. 23. Para a promoção de um ambiente laboral sadio, seguro e que favoreça a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho, as empresas com Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) deverão adotar as seguintes medidas, além de outras que entenderem necessárias, com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho:

- I - inclusão de regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas da empresa, com ampla divulgação do seu conteúdo aos empregados e às empregadas;
- II - fixação de procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, garantido o anonimato da pessoa denunciante, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis;
- III - inclusão de temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência nas atividades e nas práticas da Cipa; e
- IV - realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.

§ 1º O recebimento de denúncias a que se refere o inciso II do caput deste artigo não substitui o procedimento penal correspondente, caso a conduta denunciada pela vítima se encaixe na tipificação de assédio sexual contida no art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou em outros crimes de violência tipificados na legislação brasileira.

§ 2º O prazo para adoção das medidas previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo é de 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

Com o fim de garantir não só que o mercado seja mais inclusivo e atento à mulher, mas também que o ambiente de trabalho se faça equânime e seguro. Em atendimento ao disposto no art. 23 da lei supracitada, a Coordenação de *Compliance* realiza capacitações com os membros das Comissões internas de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPAs das unidades geridas pelo Instituto, bem como participa das ações promovidas pelas comissões em compromisso com a saúde, segurança e bem-estar dos nossos colaboradores.

3. *Treinamentos Internos*

A promoção de treinamentos de integridade no ambiente corporativo é um dos pilares essenciais para composição de um Programa de Integridade efetivo. Nesse sentido, a Lei Distrital nº 6.112/18 estabelece, entre os critérios de avaliação do programa de *compliance*, a necessidade de realização de treinamentos periódicos para capacitação dos colaboradores em temas relacionados à ética corporativa e integridade, conforme previsão do inciso IV, art. 6º da lei supramencionada.

A conscientização do corpo funcional quanto às condutas éticas esperadas no âmbito institucional consiste em requisito imprescindível para que a integridade, de fato, faça parte da cultura organizacional do IgesDF. Nesse diapasão, a Coordenação de *Compliance* e Governança promove constantemente ações de treinamento e comunicação acerca do Programa de Integridade, bem como presta apoio as demais áreas em suas capacitações. Estas capacitações, consistirão em exposições de conteúdos de forma didática e interativa por parte dos membros da equipe de *Compliance* aos colaboradores do IgesDF, devidamente inscritos nos cursos.

Por sua vez, entre os materiais necessários, poderão ser utilizados recursos como apresentações de *power point*, roteiros, *quiz* para conferência de absorção de conteúdo e o formulário de reação para recolhimento de *feedbacks*. Oportuno mencionar que apenas serão concedidos os certificados de participação aos colaboradores que participarem da capacitação.

O papel principal do trabalho desenvolvido pela Coordenação de *Compliance* e Governança vai além do âmbito interno da organização e sempre deverá priorizar a ética, prevenção e a educação. É de extrema relevância estimular atitudes de mudança, principalmente na formação do indivíduo com espírito de integridade e conformidade.

Nesta toada, além das reuniões, visitas, treinamentos e ações de incentivo a atitudes éticas, a Coordenação de *Compliance* e Governança realiza recomendações e ações de monitoramento, a fim de mitigar os riscos de integridade identificados, bem como propõe ações de melhorias.

Por fim, insta esclarecer que o plano de comunicação trata das principais ações de *Compliance* e, sempre que necessário, poderá ser instada pelas áreas a fim de auxiliar no desenvolvimento de ações de melhorias, no âmbito das competências regimentais.



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Conteúdo:

Coordenação de *Compliance* e Governança